C.M.P. 02/AGO/2018 09:06 000006305

MENSAGEM DO LEGISLATIVO Nº 008/2018

Ilustríssimos Senhores Vereadores,
Ilustríssima Senhora Vereadora,

Os Vereadores da Câmara Municipal de Pradópolis que esta subscrevem apresentam a anexa Proposta de Emenda à Lei Orgânica, que **"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 19 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Esta proposta de emenda à lei orgânica dá nova disciplina ao processo de eleição para renovação da Mesa Diretora, previsto no art. 19 da Lei Orgânica do Município, a fim de estabelecer expressamente que tal eleição seja realizada durante o último semestre do primeiro biênio de mandato da Mesa Diretora.

Conforme a alteração pretendida, a eleição para renovação da Mesa Diretora passaria a ser expressamente realizável durante todo o período do último semestre do primeiro biênio de mandato daquela, afastando-se qualquer restrição à sua realização na última sessão ordinária da sessão legislativa ou na primeira quinzena do último mês da sessão legislativa.

A medida visa possibilitar uma melhor organização dos trabalhos administrativos e legislativos da Câmara, uma vez que busca evitar eventuais obstruções ocasionadas por matérias legislativas de tramitação obrigatória, como, por exemplo, a Lei Orçamentária Anual.

Ademais, a alteração também busca promover maior diligência na transição da gestão para a nova Mesa Diretora, visto que lhe possibilitará um período de tempo maior para conhecimento dos assuntos e trabalhos pendentes.

Nesse sentido, a alteração da redação do art. 19 da Lei Orgânica do Município, tal como prevista nesta proposta de emenda, torna-se necessária para a garantia da qualidade dos trabalhos administrativos e legislativos desta Casa de Leis.

Esta é, portanto, a proposta que apresentamos para a apreciação de nossos nobres pares.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Plenário José de Cayres, 02 de agosto de 2018.

THIAGO AQUINO ALVES
Vereador (PRB)
Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis

EDSON TEIXEIRA DO NASCIMENTO
Vereador

FABIO PEREIRA DA COSTA
Vereador

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2018

De 02 de agosto de 2018.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 19 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pradópolis**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 209 do Regimento Interno, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia ___ de _____ de 2018, aprovou a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº _____/2018, de autoria dos Vereadores Edson Teixeira do Nascimento, Fabio Pereira da Costa e Thiago Aquino Alves, e ela sanciona e promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º O *caput* do artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Pradópolis passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 19.** A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á no último semestre do primeiro biênio de mandato, a critério da Presidência ou por requerimento de qualquer vereador, este sujeito a apreciação em Plenário, cujos eleitos estarão automaticamente empossados no dia primeiro de janeiro do biênio seguinte.

(...)"

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Plenário José de Cayres, 02 de agosto de 2018.

THIAGO AQUINO ALVES
Vereador (PRB)
Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis

EDSON TEIXEIRA DO NASCIMENTO
Vereador

FABIO PEREIRA DA COSTA
Vereador